



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO VERBAL Nº 002/2021

REQUER QUE SEJAM REMETIDOS OFÍCIOS AO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, AO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E A EMPRESA CONTRATADA VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI NO QUE DIZ RESPEITO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MALHADINHA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO BOM FUTURO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, vem, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 109, §3º, inciso X, do Regimento Interno, em requerimento verbal, o qual foi reduzido a termo, após ouvido este Egrégio Plenário, requerer da Presidência desta Casa Legislativa, que sejam remetidos ofícios ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município, à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro do Norte e a empresa contratada VLC Locação de veículos, construção e serviços de transportes Eireli, para que cada órgão citado tome ciência das inúmeras reclamações da população com relação a execução dos contratos n.º 200200324 e n.º 20200326, cujo objetos são a contratação de obras e serviços de engenharia para construção de praça na localidade de malhadinha e contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no bairro bom futuro, respectivamente, e que notifique-a para dar bom andamento da execução desses contratos.

Considerando que o Secretário de Obras e Serviços Públicos é o gestor dos preditos contratos de prestação de serviço, cuja contratada é a VLC Locação de veículos, construção e serviços de transportes Eireli, cabendo a este inicialmente notificar a empresa contratada após constatação de descumprimento da execução do serviço pela empresa;



Considerando que persistindo o problema deverá a Procuradoria do Município ser comunicada para apreciar o fato e dar seu devido encaminhamento com providências;

Considerando que a cláusula 10ª dos contratos em testilha versam sobre as infrações e sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, por inadimplência, previstas nos artigos 81, 87 e 88 e seus parágrafos, todos da lei n.º 8.666/93;

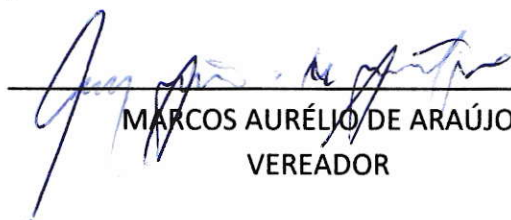
Considerando que o artigo 87 desta lei prevê penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, em que a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as penalidades, como advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dentre outras penalidades;

Considerando, ainda, que no contrato prevê casos que ensejam rescisão contratual, a saber um deles é o não cumprimento das cláusulas contratuais ou cumprimento irregular;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal composta pelos representantes do povo tem no campo de suas atribuições a incumbência de acompanhar a execução das obras públicas referente ao contexto que envolve a sua municipalidade, verificar a legalidade, a legitimidade e de investigar fatos determinantes de interesse da Administração Pública;

REQUER, que os ofícios sejam enviados e que sejam tomadas as providências cabíveis para fiel cumprimento dos contratos, tanto na construção da praça na localidade da malhadinha, como a obra de pavimentação em paralelepípedo no bairro bom futuro, ambos no Município de Tabuleiro do Norte, recomendando que a empresa em questão fique impossibilitada de participar em licitação neste Município e impedida de contratar com a Administração Pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aos
08 de julho de 2021.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

**23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 08 DE JULHO DE 2021.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do REQUERIMENTO VERBAL Nº 002/2021, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que requer que sejam remetidos ofícios ao Secretário De Obras e Serviços Públicos, ao Procurador Geral do Município, a Controladoria, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Empresa Contratada VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, construção e serviços de transportes EIRELI, no que diz respeito a execução das obras e serviços de engenharia para construção de praça na localidade de malhadinha e pavimentação em paralelepípedo no bairro bom futuro, no município de Tabuleiro do Norte – CE, PARA QUE CADA ÓRGÃO CITADO TOME CIÊNCIA DAS INÚMERAS RECLAMAÇÕES DA POPULAÇÃO COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA – Presidente



JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.